mrr

LEI Nº 1.674 de 11/6/1982.

CONCEDE AUXÍLIO ÀS "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE CANOINHAS - (PROJETO DESFAVELAMENTO DO MORRO DA FUMAÇA.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio Financeiro as "Obras Sociais da Paróquia de Canoinhas -(Projeto desfavelamento do Morro da Fumaça)", sediada nesta cidade, até a quantia de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A despeza decorrente com a execução desta lei, ocorrerá por conta da seguinte unidade orçamentária:

SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Tranferências Correntes
3.2.3.1/081 - Outras contribuições eventuais

Parágrafo Único - Está o Sr. Prefeito Municipal, também autorizado a suplementar por Decreto, a aludida dotação, no caso de insuficiência orçamentária, em conformidade com o que especifíca o Art. 43 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 11 de Junho de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 11 de Junho de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo